UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS
EDITAL Nº 3/2026 (Ingresso 1° semestre/2027)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2027

1. PREÂMBULO

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos (PPMEC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas do curso de Mestrado Acadêmico nas diferentes linhas de pesquisa conforme o anexo III, em conformidade com o Regulamento do PPMEC, com a Resolução CEPE nº 0235/2026, a Resolução CEPE nº 0044/2020, a Resolução CEPE nº 0096/2025, a Resolução CEPE nº 0141/2025 e a Resolução CPP nº 0005/2020, observadas as demais normas institucionais aplicáveis.

1.1 O texto do edital e o número de vagas foram aprovados pelo Colegiado do PPMEC na 8ª reunião ordinária de 2026 realizada em 26 de outubro de 2026 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.2 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do PPMEC será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e) Sistema de Reserva para pessoas Trans.

1.3 Informações sobre o PPMEC, seus cursos e linhas de pesquisa podem ser obtidas na página eletrônica do programa http://www.ppmec.unb.br ou na secretaria do PPMEC no Departamento de Engenharia Mecânica da UnB.

1.4 O processo seletivo em fluxo regular disponibiliza vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

1.5 Conforme o regulamento do curso em seu artigo 9º: Poderão ser admitidos no Curso de Mestrado em Sistemas Mecatrônicos, mediante processo de seleção pública, dentro do número de vagas e demais condições estipuladas em edital, os portadores de diploma de curso de graduação em Automação e Controle, Ciência da Computação, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Energia, Engenharia Mecânica, ou em áreas afins, a critério da Comissão de Seleção, obtido em instituição de ensino superior reconhecida, de acordo com a legislação federal vigente.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O processo seletivo oferecerá um total de 23 (vinte e três) vagas para o curso de Mestrado Acadêmico, sendo 18 (dezoito) vagas regulares, distribuídas entre ampla concorrência e vagas reservadas, e 5 (cinco) vagas adicionais destinadas às políticas de ações afirmativas, conforme distribuição apresentada no quadro de vagas deste Edital.

2.2 02 (duas) dessas vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por pessoas com deficiência

autodeclaradas no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020.

2.3 05 (cinco) dessas vagas deverão ser preenchidas preferencialmente por candidatos negros autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE.

2.4 02 (duas) vagas adicionais estão ofertadas exclusivamente para candidatos indígenas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE.

2.5 02 (duas) vagas adicionais estão ofertadas exclusivamente para candidatos quilombolas autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 044/2020 do CEPE.

2.6 01 (uma) vaga adicional está ofertada exclusivamente para candidatos Trans autodeclarados no ato de inscrição no processo seletivo, devendo atender aos critérios estabelecidos na Resolução nº 0141/2025 do CEPE. A seguir se apresenta o quadro resumo de vagas.

Nível	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
		Reserva de Vagas		Vagas Adicionais		
	Ampla Concorrência	Negros/as	Pessoa com deficiência	Indígenas	Quilombolas	Trans
Mestrado 23 (vinte e três) vagas	11	5	2	2	2	1

2.7 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.7.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas ou quilombolas e para candidatos com deficiência.

2.7.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.7.3 O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0141/2025.

2.7.4 O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação

Afirmativa (COPEAA-UnB), obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.7.5 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.7.5.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial ou de pessoas trans.

2.7.5.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.7.5.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.7.6 Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.7.7 As vagas destinadas a candidatos indígenas, quilombolas e trans, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.7.8 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas.

2.8 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS NEGROS

2.8.1 Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do CEPE nº 0096/2025.

2.8.2 O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução do CEPE nº 0096/2025.

2.8.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo IV deste Edital e encaminhado por meio do sistema de inscrições.

2.8.4 Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.8.5 Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

2.9 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.9.1 Serão considerados indígenas e quilombolas os candidatos reconhecidos como tais.

2.9.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível nos Anexos V e VI deste Edital e endereçado via sistema de inscrições.

2.9.3 O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas ou quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola (ANEXO VIII e ANEXO IX), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao respectivo grupo, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.10 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.10.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.10.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo VII deste Edital e endereçado via sistema de inscrições.

2.10.3 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.10.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, priorizando primeiro os candidatos indígenas/quilombolas e posteriormente os candidatos negros.

2.11 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.11.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas prioritariamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) indígenas, quilombolas, negros(as), pessoas com deficiência e pessoas trans, observadas as disposições da Resolução CPP nº 11/2020 e da Resolução CEPE nº 0141/2025, bem como os critérios institucionais aplicáveis.

2.11.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições de candidatos estrangeiros e brasileiros ao curso de Mestrado Acadêmico, para o primeiro semestre letivo de 2027, serão efetuadas exclusivamente pela internet no sistema eletrônico disponível na página https://sigaa.unb.br/sigaa/public na aba Processos Seletivos, no horário 12h00min até às 23h59min, conforme cronograma no Item 7 deste edital.

3.1.1 Em caso de impossibilidade de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição *Online* (Anexo 1, e encaminhá-lo junto com a documentação especificada

no item 3.4 deste edital ao seguinte endereço

Universidade de Brasília (UnB), Faculdade de Tecnologia – Departamento de Engenharia Mecânica Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, CEP 70910-900, Brasília-DF.

ou via correio eletrônico no endereço ppmec@unb.br. Neste caso, a data de postagem deve respeitar o prazo especificado no item 7 deste edital. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão online, o candidato é o único responsável pela solução do problema e deve entrar em contato com o e-mail do Programa (ppmec@unb.br).

3.2 Poder-se-ão inscrever ao Mestrado candidatos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil ou no Exterior.

3.3 Poder-se-ão inscrever no processo seletivo ao curso de Mestrado Acadêmico candidatos em fase de conclusão da graduação, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e atendido o que prescreve o presente edital.

3.4 No ato da inscrição *online* deverão ser carregadas (*upload*) cópias digitalizadas dos documentos listados no subitem 3.4.1. Não é necessário autenticar a cópia dos documentos.

3.4.1 Candidatos ao Mestrado

3.4.1.1 Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido junto com as tabelas de pontuação (Anexo II, incluída a Tabela 3).

3.4.1.2 Diploma de Graduação ou, para candidatos em fase de conclusão do curso, declaração oficial da instituição de ensino que comprove essa condição, observada a exigência prevista no item 3.9 para o registro acadêmico.

3.4.1.3 Histórico Escolar completo do curso de Graduação.

3.4.1.4 *Curriculum Vitae* (recomenda-se uma versão digitalizada do Currículo Lattes, disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Deverão ser anexados documentos comprobatórios da produção intelectual e de todas as atividades apresentadas no currículo que serão consideradas na avaliação, conforme Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo II.

3.4.1.5 Opcionalmente poderão ser enviadas duas (02) Cartas de Recomendação Acadêmica, que serão preenchidas *online* diretamente pelos recomendantes informados pelo candidato no formulário de inscrição. Os recomendantes receberão um *link* confidencial para preenchimento das cartas *online*. Cabe ao candidato certificar-se dos endereços eletrônicos (e-mails) corretos dos seus recomendantes e cobrar deles o preenchimento da carta *online*.

3.4.1.6 Carta de Intenções assinada pelo candidato, conforme recomendações no Anexo III.

3.4.1.7 Documento de Identidade (RG, CNH ou outro legalmente equivalente). No caso de candidatos estrangeiros, residentes no exterior, pode ser carregada cópia digitalizada de um documento de identidade do país de origem ou do passaporte e um documento com o nome dos pais do candidato.

3.4.1.8 CPF

3.4.1.9 Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral.

3.4.1.10 Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino).

3.4.1.11 Cópia do documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido no item 4.2.4. Caso o candidato não tenha um documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, deverá realizar uma Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês, conforme estabelecido no item 4.2.4.

3.4.1.12 Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e apresentar a autodeclaração correspondente, conforme os modelos constantes dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas adicionais destinadas a pessoas trans deverão apresentar a autodeclaração específica, conforme Anexo X, acompanhada do memorial descritivo/narrativo previsto no item 2.7.3 deste Edital.

3.4.1.13 Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no cronograma no Item 7 deste edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, e endereçado conforme indicado no item 3.1 deste Edital.

3.4.1.14 Candidatos indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena (anexo VIII), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no cronograma no Item 7 deste edital, de acordo com o que dispõe a Resolução CEPE nº 0044/2020, e endereçado conforme indicado no item 3.1 deste Edital.

3.4.1.15 No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (anexo IX), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado conforme indicado no item 3.1 deste Edital.

3.4.1.16 Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPMEC, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º o laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

I – A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II – A especificação do grau de deficiência.

3.4.2 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.

3.5 Os candidatos selecionados deverão manifestar confirmação de ingresso por correio eletrônico no endereço ppmec@unb.br dentro do prazo previsto no item 7 do presente edital.

3.5.1 Os candidatos estrangeiros selecionados deverão apresentar no início do semestre letivo, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento no qual conste o nome dos pais do candidato. Os documentos podem ser entregues por

correio eletrônico no endereço ppmec@unb.br.

3.6 Tanto o candidato, ao apresentar a documentação requerida para inscrição e para registro na UnB (itens 3.4.1), quanto o candidato estrangeiro selecionado, ao apresentar a documentação do item 3.5.1, se responsabilizam pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). O registro é um processo interno executado pela coordenação do programa, e somente possível mediante a apresentação, por parte do candidato selecionado, da documentação exigida no item 3.4.1 deste Edital, observadas as exigências específicas aplicáveis a cada modalidade de inscrição e, no caso de candidatos estrangeiros, os documentos previstos no item 3.5.1.

3.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB ou de qualquer outra instituição de ensino, ressalvados os casos previstos no art. 8º da Resolução CEPE nº 0235/2026.

3.9 Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2 O processo de seleção tanto para candidatos residentes no Brasil, quanto para candidatos residentes no exterior, consistirá das seguintes avaliações.

4.2.1 Avaliação do *Curriculum Vitae*: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital e no Anexo II.

4.2.2. Avaliação do Histórico Escolar: consistirá em uma análise e pontuação das menções / notas obtidas pelo candidato nas disciplinas da graduação e da sua formação. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste Edital e no Anexo II.

4.2.3. Avaliação da Carta de Intenções: o candidato deverá especificar as razões pessoais da escolha da linha e o tema de pesquisa, do curso, e o que espera do mesmo. O texto deve ser escrito em língua portuguesa e deve abranger as Linhas de Pesquisa listadas no Anexo III deste Edital.

4.2.4 Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês: A prova terá duração de 60 (sessenta) minutos e será realizada *online* em link que será enviado por correio eletrônico aos candidatos. A prova será escrita, e avaliará a capacidade de interpretação e compreensão de texto em inglês nas áreas de conhecimento do curso. Os critérios de avaliação para esta prova estão explícitos no item 5 deste edital. O candidato poderá ser dispensado dessa prova mediante a apresentação de documento comprobatório de proficiência em língua inglesa, no ato da inscrição. Os tipos de documentos comprobatórios aceitos incluem: Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (Mestrado Acadêmico) na Universidade de Brasília; certificados de conclusão em cursos de idiomas (Inglês) em instituições públicas ou privadas que totalizem, no mínimo, 160 horas em nível intermediário ou avançado; TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-based TOEFL); ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL - paper- based); TOEIC (Test of English for International Communication); IELTS (International English Language Testing System); PEICE

(Proficiency Exam for International Communication in English); TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes); Cambridge – Certificate of Proficiency in English; English3 – E3PT; Duolingo English Test. Para fins de dispensa da prova de língua inglesa, serão aceitos os certificados e documentos comprobatórios previstos neste item, desde que atestem conhecimentos de língua inglesa em nível intermediário ou superior, conforme os critérios da instituição emissora.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das avaliações do processo de seleção descrito no item 4 será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1 – Avaliação dos candidatos ao Mestrado

5.1.1.1 Avaliação do *Curriculum Vitae*: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 6 (seis). Os aspectos analisados no currículo serão produção científica e experiência profissional comprovadas de acordo com as Tabelas 2 e 3 do Anexo II. Somente serão pontuados os itens constantes no currículo que estiverem devidamente inseridos na Tabela 3 e comprovados.

5.1.1.2 Avaliação do Histórico Escolar: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação de 6 (seis). Os aspectos analisados no histórico escolar serão a média ponderada das notas obtidas pelo candidato no curso de graduação e a sua formação de acordo com a Tabela 1 do Anexo II.

5.1.1.3 Avaliação da Carta de Intenções: Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete). A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. A nota da carta de intenções (NCI) será dada de acordo com os seguintes aspectos: motivação para realização de estudos avançados (25% da nota), conhecimento sobre a linha de pesquisa escolhida (15% da nota), experiência nas áreas fundamentais do programa (15% da nota), aderência da(s) proposta(s) de estudo à linha de pesquisa do programa escolhida (25% da nota); clareza, objetividade e organização das ideias no texto (20% da nota).

5.1.2 – Prova de Interpretação e Compreensão de Texto Científico em Inglês: Esta etapa é eliminatória, sendo a nota mínima para aprovação 7 (sete). Os aspectos avaliados serão a interpretação e a compreensão de textos científicos relacionados às Linhas de Pesquisa do Programa. A avaliação de proficiência em língua inglesa terá caráter exclusivamente eliminatório, não integrando o cálculo da nota final do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato será dada pela média ponderada das notas NFHCV (nota final do histórico e do CV) e NCI (nota da carta de intenções), conforme apresentado no Anexo II.

6.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,00 (sete) pontos.

6.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas neste Edital.

6.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

6.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

6.6.1 Maior pontuação obtida na avaliação do Curriculum Vitae, considerando-se, exclusivamente para fins de desempate, a pontuação total obtida antes da aplicação do limite máximo de 10 (dez) pontos.

6.6.2 Maior nota do histórico escolar.

6.6.3 Maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam do cronograma abaixo.

Etapa	Data	Horário
Publicação do edital, após aprovação pelo DPG	01/12/2026	Até as 18h
Período de inscrições pelo SIGAA	04/12/2026 a 31/12/2026	Das 12h de 04/12 às 23h59 de 31/12
Análise das inscrições pela Comissão de Seleção	20/01/2027	Das 8h às 18h
Divulgação da homologação das inscrições e da lista de candidatos à prova de inglês	21/01/2027	Até as 18h
Pedido de reconsideração da homologação das inscrições	22/01/2027 a 25/01/2027	Até as 23h59 de 25/01
Divulgação das decisões sobre os pedidos de reconsideração das inscrições	26/01/2027	Até as 18h
Realização da prova online de interpretação e compreensão de texto em inglês	27/01/2027	Das 14h às 15h
Divulgação do resultado preliminar da prova de inglês	28/01/2027	Até as 18h
Pedido de reconsideração do resultado preliminar da prova de inglês	29/01/2027 a 01/02/2027	Até as 23h59 de 01/02
Divulgação das decisões sobre os pedidos de reconsideração da prova de inglês	02/02/2027	Até as 18h
Validação das autodeclarações e da documentação de ações afirmativas pela COPEAA (*)	Até 03/02/2027	Conforme convocação da COPEAA
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	04/02/2027	Até as 18h
Pedido de reconsideração do resultado preliminar do processo seletivo	05/02/2027 a 11/02/2027	Até as 23h59 de 11/02
Divulgação das decisões sobre os pedidos de reconsideração do processo seletivo	12/02/2027	Até as 18h
Divulgação do resultado final do processo seletivo	15/02/2027	Até as 18h
Recurso ao Colegiado do PPMEC contra decisão da Comissão de Seleção (**)	16/02/2027 a 25/02/2027	Até as 23h59 de 25/02
Confirmação de ingresso por e-mail (ppmec@unb.br)	15/02/2027 a 05/03/2027	Até as 18h de 05/03

(*) A data de validação das ações afirmativas deverá ser confirmada pela COPEAA-UnB, observados os procedimentos específicos de validação e recurso.
(**) O prazo de recurso ao Colegiado deverá observar a contagem estabelecida na Resolução CEPE nº 0235/2026.

7.2 A divulgação do resultado final do processo seletivo depende da confirmação das autodeclarações e da validação da documentação dos candidatos optantes pelas políticas de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas trans, conforme os procedimentos estabelecidos pela Universidade de Brasília.
7.3 Todas as etapas do processo seletivo, incluídos os seus resultados, serão publicadas na página eletrônica do PPMEC: http://www.ppmec.unb.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Os requerimentos de reconsideração relativos aos resultados preliminares de cada etapa do processo seletivo e ao resultado final deverão ser interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma constante do item 7 deste Edital. Os requerimentos deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, mediante formulário padrão disponível na página eletrônica do Decanato de Pós-Graduação da UnB (https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario_de_recurso_2023.pdf), e encaminhados à Comissão de Seleção, por intermédio da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos pelo endereço eletrônico ppmec@unb.br.

8.1.1 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo de até 10 (dez) dias. Da decisão do Colegiado caberá recurso, sucessivamente, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), observado o prazo máximo de 10 (dez) dias para cada instância.

8.1.1.1 Os recursos dirigidos ao Colegiado, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à CPP deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou representante legal à Secretaria do PPMEC, pelo e-mail ppmec@unb.br, para encaminhamento à instância competente. Os recursos à CPP serão remetidos, via SEI, ao Decanato de Pós-Graduação, responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

8.2 Do resultado final do processo seletivo caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção no período previsto no cronograma do item 7 deste Edital. Da decisão da Comissão de Seleção e das instâncias subsequentes caberão os recursos previstos no item 8.1.1, observados os prazos ali estabelecidos.

8.3 Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo candidato que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.3. Não confirmar a sua participação no PPMEC, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.2 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do PPMEC por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do PPMEC e a Resolução CEPE nº 0235/2026, conforme as suas competências.

9.4 Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do PPMEC.

9.5 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, XX de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALYSSON MARTINS ALMEIDA SILVA
Data: 10/11/2026 18:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Alysson Martins Almeida Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos
Departamento de Engenharia Mecânica
Faculdade de Tecnologia
Universidade de Brasília

Anexo I – Formulário de Inscrição

Dados Pessoais					
Nome					
CPF		RG/Passaporte		Data de Nascimento	
Nacionalidade		Naturalidade		Sexo	
Estado Civil		Telefone fixo		Telefone móvel	
Email					
Endereço completo / cidade / país					

Formação superior em nível de graduação		
Instituição		
Curso		
Ano de Início		
Ano de Término		

Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação da UnB	
Código da Disciplina	Nome da Disciplina

Outras informações		
Dedicação ao curso (integral/parcial)		
Pleiteia bolsa de estudos? (sim/não)		
Assinale com *'X'* a(s) linha(s) de pesquisa nas quais deseja atuar. Informações podem ser obtidas no Anexo III ou em www.ppmec.unb.br.		Linha 1: Automação, Controle e Instrumentação
		Linha 2: Sistemas Robóticos e sensoriamento
		Linha 3: Sistemas Embarcados e Sistemas Inteligentes
		Linha 4: Materiais Inteligentes e Funcionais
		Linha 5: Engenharia de Produtos Mecatrônicos

Indique as pessoas a quem solicitou Carta de Recomendação					
Nome		Ocupação		email	
Nome		Ocupação		email	

Anexo II – Tabelas de Pontuação

Preencher e enviar a planilha de pontuação do candidato disponível em:
http://www.ppmec.unb.br/images/documentos/ppmec_tabela_candidato_mestrado.xlsx

1. Seleção para o Mestrado

1.1 Nota do Histórico Escolar (NHE)

Para os alunos novos a nota do histórico de graduação é calculada por meio da soma das notas dos seguintes itens: (1) Média Ponderada (2) Formação (curso de graduação).

1.1.1 Média Ponderada (MP)

A Média Ponderada é calculada com base das notas obtidas pelo candidato ao longo de seu curso de graduação, ponderando-as em relação à carga horária das disciplinas cursadas. Para candidatos oriundos de Universidades que consideram o sistema de créditos, a ponderação é feita em relação ao número de créditos das disciplinas. As fórmulas 1 e 2 mostram o cálculo da Média Ponderada segundo o número de horas e segundo o número de créditos, respectivamente.

$$MP = \frac{\sum(NDi \cdot CHi)}{\sum CHi} \quad (1)$$

$$MP = \frac{\sum(NDi \cdot CRi)}{\sum CRi} \quad (2)$$

em que ND_i é a nota obtida na disciplina i, CH_i, a respectiva carga horária em horas e CR_i, o respectivo número de créditos.

O valor máximo da *MP* é 5, o que implica que as instituições que atribuem notas com valores máximos superiores a 5, terão seus valores reduzidos proporcionalmente, para efeito de cálculo, de modo a possibilitar a compatibilização dos diferentes sistemas de notas adotados. Para instituições que usam o sistema de menções, utilizar-se-á o valor das notas que correspondem ao sistema de menções da UnB: SS=5, MS=4, MM=3, MI=2, II=1, SR=0. Para os casos não previstos neste texto, a Comissão de Seleção adotará um critério semelhante, sempre buscando a compatibilização dos sistemas de notas/menções entre as diversas instituições de origem dos candidatos

1.1.2 Pontuação pela Formação do Candidato (PFC)

De acordo com a formação do candidato, será atribuída pontuação de até 5 (cinco) pontos, conforme a Tabela 1, podendo ser acrescidos até 3 (três) pontos relativos a créditos cursados em programas de pós-graduação stricto sensu em áreas afins.

Tabela 1 – Pontuação pela formação do candidato em curso de graduação

Curso	Pontuação
Engenharias Mecânica, Mecatrônica, de Controle e Automação, de Computação, Física, Elétrica, Eletrônica, Aeronáutica, Aeroespacial, Industrial/Produção, Naval, Oceânica, Petróleo, Materiais, Automotiva, Energia, Software, Bacharelado em Ciência da Computação.	5,0
Engenharias Civil, de Minas, e Química.	4,5
Bacharelado em Física.	4,0
Bacharelado em Matemática.	3,5
Tecnólogos em áreas afins (Mecânica, Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, Automação e Controle, Computação).	3,0
Licenciados em Física, Química ou Matemática e outras engenharias.	3,0
Outras formações de nível superior.	0,0
Pontuação adicional de 0,2 por crédito cursado em pós-graduação stricto sensu em engenharia mecatrônica ou áreas afins.	0,0 a 3,0

1.1.3 Cálculo da Nota do Histórico Escolar

A nota do histórico escolar será dada pela soma dos itens anteriores e expressa num intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a equação (3):

$$NHE = \min(10, MP + PFC) \quad (3)$$

1.2 Nota do Curriculum Vitae (NCV)

Serão atribuídos pontos ao Curriculum Vitae do candidato de acordo com os itens e limites da Tabela 2:

Tabela 2– Pontos atribuídos ao Curriculum Vitae por atividade (Mestrado)

Item	Pontuação	Limite Máximo
Monitoria	0,25 ponto/semestre	0,5 ponto
Projeto de Iniciação Científica	1,5 ponto/ano	3,0 pontos
Atividades Extra-Curriculares*	Até 0,25 ponto/semestre	0,5 ponto
Artigo completo publicado ou aceito em periódico especializado**	Até 1,5 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em congresso internacional	Até 0,5 ponto/artigo	
Artigo completo publicado em congresso nacional	Até 0,25 ponto/artigo	0,5 ponto
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	Até 0,1 ponto/artigo	0,2 ponto
Atividade de engenheiro em empresas ou docência em ensino superior	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto
Estágios em engenharia	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto
Cursos extra-curriculares na área técnica	Até 0,25 ponto/curso	0,5 ponto
Cursos de especialização (pós-graduação)	Até 1,5 ponto/curso	3,0 pontos
Depósitos de Patentes	Até 0,25 ponto por depósito	1,0 pontos
Patentes Concedidas	Até 0,75 ponto por patente concedida	3,0 pontos

* Atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade ou Faculdade de caráter representativo, político, esportivo, etc, além de premiações ou de competições oficiais de caráter tecnológico como Minibaja, Guerra de Robôs, Aerodesign, Fórmula SAE, etc.

** Pontuação em função da classificação CiteScore Percentile da Scopus tomando como base a última atualização até data da avaliação:

Percentil Scopus (CiteScore)	Pontuação por artigo
$87{,}5\% \leq P \leq 100\%$	1,50
$75{,}0\% \leq P < 87{,}5\%$	1,30
$62{,}5\% \leq P < 75{,}0\%$	1,10
$50{,}0\% \leq P < 62{,}5\%$	0,90
$37{,}5\% \leq P < 50{,}0\%$	0,70
$25{,}0\% \leq P < 37{,}5\%$	0,50
$12{,}5\% \leq P < 25{,}0\%$	0,30
$0\% \leq P < 12{,}5\%$	0,10

Todos os pontos da Tabela 2 serão somados para cada candidato. A nota do NCV para cada candidato pode ser calculada pela fórmula (4):

$$NCV = 5 + \text{nota da Tabela 2} \quad (4)$$

A NCV não pode ser superior a 10 pontos. Os candidatos cuja pontuação NCV exceder esse limite serão beneficiados em caso de empate na nota final com relação a outro candidato.

1.2.1 Período de referência da produção intelectual

Para fins de avaliação do Curriculum Vitae, serão consideradas exclusivamente as produções intelectuais realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de encerramento das inscrições no processo seletivo.

Essa restrição temporal aplica-se aos artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos, trabalhos completos e resumos publicados em eventos científicos, depósitos de patentes e patentes concedidas.

Para os artigos científicos, será considerada a data da primeira publicação oficial, em formato eletrônico ou impresso, ou, no caso de artigos ainda não publicados, a data do aceite definitivo emitido pelo periódico.

Para depósitos e concessões de patentes, será considerada a data do respectivo registro ou ato de concessão.

As demais atividades curriculares previstas na Tabela 2 não estarão sujeitas a essa limitação temporal.

1.3 Nota da Carta de Intenções (NCI)

NCI = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2 + Nota do Avaliador 3)/3

Cada avaliador emitirá uma nota para cada um dos seguintes aspectos:

1. Motivação para realização de estudos avançados (25% da nota);
2. Conhecimento sobre as linhas de pesquisa (15% da nota);
3. Experiência nas áreas fundamentais do programa (15% da nota);
4. Aderência da(s) proposta(s) de estudo às linhas de pesquisa do programa (25% da nota);
5. Clareza, objetividade e organização das ideias no texto (20% da nota),

1.4 Nota Final do Histórico e do CV (NFHCV)

A nota final do histórico e do CV (NFHCV) é obtida pela média ponderada das notas nos itens 1.1 e 1.2 de acordo com a fórmula (5):

$$NFHCV = (6NHE + 4NCV)/10 \quad (5)$$

1.5 Nota Final (NF)

A nota final (NF) do candidato será calculada pela média ponderada entre a Nota Final do Histórico e do Curriculum Vitae (NFHCV), com peso 2 (dois), e a Nota da Carta de Intenções (NCI), com peso 3 (três), conforme a equação (6):

$$NF = (2\ NFHCV + 3\ NCI)/5 \quad (6)$$

Tabela 3 – Preenchimento da Pontuação da NCV

Obs.: Todos os itens marcados pelo candidato deverão ser comprovados pela submissão dos seus respectivos comprovantes.

Item	Pontuação	Limite Máximo	Quantidade									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Monitoria	0,25 ponto/semestre	0,5 ponto										
Projeto de Iniciação Científica	1,5 ponto/ano	3,0 pontos										
Atividades Extra-Curriculares*	Até 0,25 ponto/semestre	0,5 ponto										
Artigo completo publicado ou aceito em periódico especializado	Até 1,5 ponto/artigo											
Artigo completo publicado em congresso internacional	Até 0,5 ponto/artigo											
Artigo completo publicado em congresso nacional	Até 0,25 ponto/artigo	0,5 ponto										
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	Até 0,1 ponto/artigo	0,2 ponto										
Atividade de engenheiro em empresas / Atividade docente de nível superior	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto										
Estágios em engenharia	Até 0,5 ponto/ano	1,0 ponto										
Cursos extra-curriculares na área técnica	Até 0,25 ponto/curso	0,5 ponto										
Cursos de especialização (pós-graduação)	Até 1,5 ponto/curso	3,0 pontos										
Depósitos de Patentes	Até 0,25 ponto por depósito	1,0 pontos										
Patentes Concedidas	Até 0,75 ponto por patente concedida	3,0 pontos										

* Atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade ou Faculdade de caráter representativo, político, esportivo, etc, além de premiações ou de competições oficiais de caráter tecnológico como Minibaja, Guerra de Robôs, Aerodesign, Fórmula SAE, etc.

Anexo III – Recomendações para elaboração da carta de Intenções

A Carta de Intenções deverá ter no máximo 2 (duas) páginas em formato A4, espaço 1 ½ entre linhas e letras em tamanho 12. Ma - nuscritos não serão considerados. Em seu texto, o Candidato deverá ressaltar:

- Conhecimento sobre a linha de pesquisa e atuais desenvolvimentos de um ou mais professores da linha;
- Sua experiência nas áreas fundamentais do programa e como sua formação ajudará para a conclusão do curso;
- Sua expectativa de tempo de dedicação ao curso; e
- O que espera obter com a realização do curso.

Detalhes sobre as linhas e projetos de pesquisa em andamento no PPMEC podem ser consultados na página eletrônica do progra - ma http://www.ppmec.unb.br. A Tabela A3 apresenta um resumo das Linhas de Pesquisa do PPMEC.

Tabela A3 – Resumo das Linhas de Pesquisa do PPMEC

Linhas de Pesquisa do PPMEC	
Nome da Linha	**Temáticas da Linha**
LINHA 1: AUTOMAÇÃO, CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO	Automação Discreta; Automação e Controle de Processos de Fabricação; Automação de Energia, Controle.
LINHA 2: SISTEMAS ROBÓTICOS E SENSORIAMENTO	Robótica Industrial; Robótica Móvel; Visão Computacional e Sensores Inerciais.
LINHA 3: SISTEMAS EMBARCADOS E SISTEMAS INTELI-GENTES	Projeto de Hardware e Modelagem de Sistemas; Projeto de Software Embarcado; Inteligência Artificial Aplicada.
LINHA 4: MATERIAIS INTELIGENTES E FUNCIONAIS	Aplicação de materiais inteligentes; Fabricação e Caracteri-zação de Materiais Compósitos Funcionais; Caracterização de Materiais Inteligentes.
LINHA 5: ENGENHARIA DE PRODUTOS MECATRÔNICOS	Gerenciamento de Projetos Mecatrônicos; Desenvolvimento de Produtos; Metrologia Dimensional; Desenvolvimento de Equipamentos Médicos, Sistemas de Segurança Veicular, Inspeção Automática de Qualidade de Processos.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____,

Data de Nascimento:_____/____/___,

Naturalidade:_____(cidade, estado, país)

RG:_____ Data de Emissão:_____/____/_____ Órgão Emissor:_____

C.P.F:_____ Estado civil:_____

Endereço:_____

CEP_____Cidade:_____Estado:_____

Telefone (s) :_____

Email:_____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____de _____de 20____

_____

(assinatura)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu,_____,

Pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento:_____/____/___

Naturalidade:_____(cidade, estado, país)

RG_____Data Emissão: _____Órgão Emissor:_____

C.P.F:_____

Estado civil:_____

Endereço:_____

CEP_____Cidade:_____Estado:_____

Telefone (s):_____

Email:_____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____de _____de 20____

_____

(assinatura)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____,

Pertencente à comunidade quilombola_____

Data de Nascimento:___/___/

Naturalidade:_____(cidade, estado, país)

RG_____Data Emissão: _____

Órgão Emissor:_____

C.P.F:_____

Estado civil:_____

Endereço:_____

CE_____Cidade:_____Estado:_____

Telefone (s):_____

Email:_____

E estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____de _____de 20____

_____

(assinatura)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
Data de Nascimento:____/____/____,
Naturalidade: _____(cidade,estado, país)
RG:_____Data Emissão:___/__/____Órgão Emissor:_____
C.P.F:_____Estado civil:_____
Endereço:_____
CEP_____Cidade:_____Estado:_____
Telefone fixo: _____Celular:_____
Email:_____
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

_____
e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

( ) Prova em tamanho ampliado ( )
Prova em Braille
( ) Tempo adicional para realização da prova ( )
Tradutor-intérprete de Libras
( ) Ledor
( ) Transcritor
( ) Mobiliário acessível
( ) Outros. Qual? _____

_____de _____de 20_____

_____
(assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

_____

da Aldeia (se for o caso)_____,
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.
declaramos que _____
é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

_____

e de _____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____
_____
_____
_____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____de _____de 20____
(Local/Estado e Data)

_____

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura ou
Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

_____

localizado em _____, declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

_____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____

_____

_____

_____

____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____de _____de 20____

(Local/Estado e Data)

_____

_____

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou
Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO X

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS MECATRÔNICOS
EDITAL N° 03/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA PESSOAS CANDIDATAS TRANS

Eu,_____

Data de Nascimento:____/____/____,

Naturalidade: _____(cidade, estado, país)

RG:_____ Data de Emissão:____/____/_____Órgão Emissor:_____

CPF:_____

Estado civil:_____

Endereço:_____

CEP_____Cidade:_____Estado:_____

Telefone(s):_____

E-mail:_____

Obs.: Em caso de nome não retificado, colocar apenas o nome social.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me:

travesti ( ) ou

mulher trans ( ) ou

homem trans ( ) ou

transmasculino ( ) ou

pessoa trans não binária ( ).

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas trans.

_____ de _____ de 20xx

_____

(assinatura)